

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMDCA Nº 02/2022

Súmula: Dispõe sobre a homologação da desistência da Sra. Ilaide Fischer Cardoso, chama suplente de conselheira tutelar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), de São Pedro do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais 378/2004 e 597/2010.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019 do CMDCA de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2020/2023.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01/2019 do CMDCA de 01 de Julho de 2019, que estabelece normas complementares para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 13/2019 de 19 de outubro de 2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a declaração da senhora Ilaide Fischer Cardoso.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, *ad referendum*, a desistência da suplente de conselheira tutelar, senhora ILAIDE FISCHER CARDOSO, conforme declaração por escrito e assinada, de livre e espontânea vontade, expressando o não interesse em exercer seu direito de Suplente de Conselheira Tutelar em nosso município.

Art. 2º. Em virtude da desistência da Sra. Ilaide Fischer Cardoso e obedecendo a ordem da Resolução CMDCA nº 13/2019, de 29 de Outubro de 2019, este conselho convoca a suplente imediata de conselheira tutelar, a Senhora ELIZETE NIEDERMAYER MARTELO para exercer a função de Conselheira Tutelar em nosso município.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998**

Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

Art.3º. A Secretária Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente a suplente para que possa exercer suas funções no Conselho Tutelar, em caso de recusa convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

Art.º4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Pedro do Iguaçu, 21 de Janeiro de 2022.

Olga Maria da Conceição Epifânio
Presidente do CMDCA

Publicação: [DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU \(DOEM\),
Edição nº 163, 24/01/2022](#)

